



## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO N°:**16/2017

**SEI N°:** 0021834-90.2017.8.16.6000

**COMARCA:** Laranjeiras do Sul

**SEÇÃO JUDICIÁRIA:** 36ª. Seção Judiciária

**COMPETÊNCIA:** Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

**JUIZO ÚNICO - TITULAR:** Dra. Samantha Barzotto Dalmina

**Assunção:** 26/11/2014

**JUIZ ANTERIOR:** Dra. Raquel Fratantonio Perini

**Assunção:** 07/01/2013 - Saída: 16/09/2014

**JUIZ SUBSTITUTO:** DR. AMIN ABIL RUSS NETO

**Assunção:** 11/01/2016

**ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA:** Rodrigo Stürmer

**Assunção:** 27/06/2011

**DATA:** 06 de abril de 2017

### EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE

### JUÍZES AUXILIARES

- Dr. Leonardo Bechara Stancioli
- Dr. Lucas Martins de Toledo
- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Mário Dittrich Bilieri

### ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

## 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

### 1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	Rodrigo Stürmer	Chefe de Secretaria
2	Khristian Bayer	Técnico Judiciário
3	Liliane Pittol Milani	Técnico Judiciário
4	Mateus da Luz	Técnico Judiciário



5	Joelsio Jose Rottini	Técnico Judiciário - Cumpridor de Mandados
6	Franciele Humeniuk	Técnico Judiciário - Cumpridor de Mandados
7	Armelindo Ferrari	Oficial de Justiça
8	Ricardo Andreiv	Oficial de Justiça
9	Marcos Paulo Vedana	Funcionário cedido pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul
10	Monica Zukovski Rodrigues	Funcionária cedida pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul
11	Beloni Piovesan Andreiv	Funcionária cedida pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul
12	Bruna Caroline Rodrigues	Estagiária
13	Caio Henrique Toaldo	Estagiário
14	Renata Ellen Passarin Gurtat	Estagiária
<b>GABINETE DO JUIZ</b>		
1	Francielly Cristina Cordeiro	Assistente de Juiz
2	Geovane Gonçalves de Azevedo	Analista Judiciário lotado no Gabinete do Juiz
3	Elinton Lorenzi Pol	Estagiário de pós-graduação

## 1.2. INSTALAÇÕES

**1.2.1. ESPAÇO FÍSICO:** O edifício atende às necessidades da unidade. O Juizado Criminal está localizado em sala conjunta com a Vara Criminal. Já o Juizado Cível e Fazenda Pública está localizado em sala separada, ampla, ambos de fácil acesso ao público, com instalações boas. Na sala há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de salas destinadas ao arquivo de processos físicos.

**1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA:** A unidade possui uma sala de audiência, com equipamento de gravação, computador e impressora;

**1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

**1.2.4. LOCALIZAÇÃO:** Rua Barão do Rio Branco, 3040 - São Francisco - CEP: 85.301-030. Fone: 042 3635 7000 (geral) - 042 8428 9170 (plantão)

## 1.3 EQUIPAMENTOS

### Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

06 (SEIS) COMPUTADORES  
10 (DEZ) MONITORES  
01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

### Secretaria:

Vara Criminal / Juizado Especial Criminal:

08 (oito) computadores  
11 (onze) monitores  
02 (duas) impressoras  
04 (quatro) scanners



01 protocolizador eletrônico (encontra-se estragado).

Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública:

03 (três) computadores

04 (quatro) monitores

02 (dois) scanners

01 (uma) impressora.

**Sala de audiências:**

01 (UM) COMPUTADOR

01 (UM) MONITOR

01 (UMA) IMPRESSORA

01 (UM) EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

## 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

## 3. JUIZADOS ESPECIAIS

### 3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:**

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>1329</u>	<u>3606</u>	<u>84</u>	<u>66</u>	<u>16</u>	<u>01</u>

**DETERMINAÇÃO:** Existem **16** (dezesesseis) processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR:**

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0002831-91.2014.8.16.0104	CumSen	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0001617-94.2016.8.16.0104	EXTIEx	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0004069-48.2014.8.16.0104	CumSen	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0004015-14.2016.8.16.0104	EXTIEx	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0002999-93.2014.8.16.0104	CumSen	34	PENHORA ON LINE NÃO CONCEDIDA
0005231-78.2014.8.16.0104	EXTIEx	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0002209-12.2014.8.16.0104	CumSen	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0004545-86.2014.8.16.0104	CumSen	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0003856-76.2013.8.16.0104	CumSen	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0004974-53.2014.8.16.0104	CumSen	34	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0001505-62.2015.8.16.0104	CumSen	34	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0002712-62.2016.8.16.0104	EXTIEx	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0000095-32.2016.8.16.0104	CumSen	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0001448-10.2016.8.16.0104	EXTIEx	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0001409-18.2013.8.16.0104	CumSen	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE
0001399-66.2016.8.16.0104	EXTIEx	34	CONCEDIDA A PENHORA ON LINE

**DETERMINAÇÃO:** Existe **01** (um) processo paralisado há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). **JUSTIFICAR E REGULARIZAR**

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001646-23.2011.8.16.0104	CumSen	34	CONCLUSOS PARA DESPACHO



**DETERMINAÇÃO:** Constatam **67** (sessenta e sete) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR. Exemplificativamente:**

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0004545-86.2014.8.16.0104	04/11/2014	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)
0002831-91.2014.8.16.0104	11/07/2014	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Multa de 10%)
0004015-14.2016.8.16.0104	12/09/2016	02/03/2017	34	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Espécies de Contratos)
0000095-32.2016.8.16.0104	12/01/2016	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Moral)
0005231-78.2014.8.16.0104	17/12/2014	02/03/2017	34	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
0001617-94.2016.8.16.0104	25/04/2016	02/03/2017	34	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
0001505-62.2015.8.16.0104	08/04/2015	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0004974-53.2014.8.16.0104	03/12/2014	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Pagamento)
0003856-76.2013.8.16.0104	28/10/2013	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)
0002999-93.2014.8.16.0104	23/07/2014	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Multa de 10%)
0004069-48.2014.8.16.0104	01/10/2014	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)
0002209-12.2014.8.16.0104	27/05/2014	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Indenização por Dano Material)
0001409-18.2013.8.16.0104	30/04/2013	02/03/2017	34	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Espécies de Contratos)

### 3.1.2. Constatam, ainda, aguardando análise:

- 05 Juntadas - mais antiga datada de 05.04.2017;
- 28 Retornos de conclusão - mais antigo datado de 23.03.2017;

**JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.4 Mandados:

- 130 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **14.03.2017**
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **14/06/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **09/08/2017**;

**3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam **27** registros sem levantamento. Destes, verificou-se que 05 (cinco) contas ainda estão vinculadas ao Banco do Brasil (são eles: Processos n°s 0003931-23.2010.8.16.0104, 0002741-54.2012.8.16.0104, 0002076-04.2013.8.16.0104, 0001513-83.2008.8.16.0104, e 0003731-16.2010.8.16.0104)

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria também deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam



saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

Com relação aos valores não levantados em depósito no Banco do Brasil, a Secretaria deverá efetuar a imediate requisição de transferência para uma conta judicial a ser aberta na Caixa Econômica Federal.

### 3.1.7 Cartas Precatórias:

- **83** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **69** com prazo vencido. A mais antiga é de **09/04/2015**: carta n. 0001554-06.2015.8.16.0104;
- **22** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **09** com prazo vencido. A mais antiga é de **28/07/2015**: processo n. 0003946-50.2014.8.16.0104;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.8 Processos Remetidos:

- **48** ao Distribuidor - mais antiga de 31/03/2017;
- **09** ao Contador - mais antigo de 17/03/2017;

**Efetuar as cobranças nos casos de excesso de prazo.**

### 3.1.9 Conclusões:

- **30** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de **09.03.2017** (Autos n. 0003705-08.2016.8.16.0104 PJEC);
- **329** ao magistrado - mais antiga datada de **15.02.2017** (Autos n. 0005262-30.2016.8.16.0104 PJEC);

**Determinação:** Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...)): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução." Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação



prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.1.10 Processos analisados:

**Autos n. 0000032-07.2016.8.16.0104 - Cumprimento de Sentença.** Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

**Autos n. 0000047-73.2016.8.16.0104 - Nota Promissória.** Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Recebidos os autos do Distribuidor em 13/01/2016 (seq.6), o próximo movimento foi expedição de mandado em 20/05/2016 (seq.7). **JUSTIFICAR** o amplo lapso temporal entre um movimento e outro.

**Determinação:** A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

**Autos n 0000100-54.2016.8.16.0104 - Espécies de Contratos.** Partes devidamente cadastradas. Recebidos os autos do Distribuidor em 13/01/2016 (seq.6), o próximo movimento foi expedição de mandado em 20/05/2016 (seq.7). **JUSTIFICAR** o amplo lapso temporal entre um movimento e outro;

**Autos n 0000163-79.2016.8.16.0104 - Nota Promissória.** Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

**Autos n. 0000195-21.2015.8.16.0104 - Inadimplemento** - Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Transitado em julgado em 15/09/2015 (seq.21), o mandado foi expedido somente em 29/10/2015 (seq.22). **JUSTIFICAR** o lapso temporal entre um movimento e o outro.

**Determinação:** A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

## 3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

### 3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>399</u>	<u>1946</u>	<u>02</u>	<u>13</u>	<u>00</u>	<u>11</u>

**DETERMINAÇÃO:** Há **11** processos paralisados há mais de 30 dias em remssa (exceto conclusos). **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** São eles:



Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0005557-67.2016.8.16.0104	TerCir	111	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0005405-19.2016.8.16.0104	TerCir	111	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0005377-51.2016.8.16.0104	TerCir	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0005038-92.2016.8.16.0104	TerCir	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0004753-02.2016.8.16.0104	TerCir	63	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0002487-18.2011.8.16.0104	TerCir	58	ALTERADO RESPONSÁVEL PELA CONCLUSÃO PARA DECISÃO
0001159-48.2014.8.16.0104		57	CONCLUSOS PARA DECISÃO
0000826-28.2016.8.16.0104	TerCir	43	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0003273-28.2012.8.16.0104		38	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO
0000071-67.2017.8.16.0104	TerCir	35	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0000123-63.2017.8.16.0104	TerCir	34	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA

**2.2.2 Constam 37 (trinta e sete) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. Exemplificativamente:**

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0004569-46.2016.8.16.0104	13/10/2016	14/03/2017	22	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes de Trânsito)
0005661-59.2016.8.16.0104	12/12/2016	17/03/2017	19	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente)
0003976-90.2011.8.16.0104	14/10/2011	20/03/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético)
0004747-63.2014.8.16.0104	17/11/2014	20/03/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Atentado contra a segurança de transporte público)
0004106-12.2013.8.16.0104	12/11/2013	20/03/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça)
0004203-12.2013.8.16.0104	22/11/2013	20/03/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça)
0003028-17.2012.8.16.0104	03/09/2012	20/03/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Gravíssima)
0005081-97.2014.8.16.0104	09/12/2014	20/03/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desobediência)
0001311-33.2013.8.16.0104	22/04/2013	23/03/2017	13	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Maus Tratos)
0001171-28.2015.8.16.0104	17/03/2015	23/03/2017	13	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça)
0000723-89.2014.8.16.0104	21/02/2014	23/03/2017	13	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0002676-54.2015.8.16.0104	26/06/2015	23/03/2017	13	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Lesão Leve)
0001431-76.2013.8.16.0104	06/05/2013	23/03/2017	13	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça)

### 3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 54 Juntadas: Mais antiga de 17/03/2017
- 52 Retornos de Conclusão: Mais antiga datada de 17/03/2017

### 3.2.4 Mandados

- 43 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **17.06.2016**.
- 01 Aguardando análise de decurso de prazo, datado de **05/05/2016**.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências

### 3.2.5 Pauta de Audiência

Não existe audiência de conciliação agendada.

Última audiência de instrução e julgamento designada para 07/03/2018.

**3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI:** constam **03** registros de depósito não levantados. Feita pesquisa, constatou-se que as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.



### 3.2.7 Cartas Precatórias:

- **31** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **23** com prazo vencido. A mais antiga é de **15/02/2016**: carta n. 0000519-74.2016.8.16.0104;
- **06** cartas precatórias enviadas - existindo **03** com prazo vencido - mais antiga datada de **24/07/2015**: Autos n. 0001159-48.2014.8.16.0104;

**DETERMINAÇÃO:** Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

### 3.2.8 Processos Remetidos:

- **03** ao Distribuidor - remessa mais antiga datada de 04/04/2017;
- **00** ao Contador;
- **08** à Delegacia de Polícia - remessa mais antiga datada de 15/12/2016;
- **46** ao Ministério Público - remessa mais antiga datada de 20/01/2017;

### 3.2.9 Conclusões:

- **00** com Juiz Leigo;
- **137** com Juiz Togado, mais antiga datada de 17/01/2017 (Autos nº 0004711-50.2016.8.16.0104 TerCir)

**3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ":** constam **1882** feitos em andamento e arquivados;

**3.2.11 Apreensões - 46** registros não encerrados, dentre as quais: 01 FACÃO COM APROXIMADAMENTE 32 CM DE LÂMINA, 01 CANIVETE COM 08 CM DE LÂMINA. Apreensão 82520/2015. Consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. A localização consta como sendo o Juizado Criminal. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

**DETERMINAÇÃO:** I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.



II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, n° de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) (veículos) ou [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br) (demais objetos).

### 3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 76 transações penais ativas. Processo analisado: Desacato - processo n. 0001680-56.2015.8.16.0104. Verificou-se que as guias foram expedidas, e os valores estão sendo pagos;
- 16 Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0001577-49.2015.8.16.0104. Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético. Partes devidamente cadastradas. Trâmite regular;

### 3.2.13 Processos Analisados:

**Autos n. 0000059-87.2016.8.16.0104 - Desobediência.** Não foi cadastrado o CPF da parte autora. **JUSTIFICAR** a demora entre o recebimento dos autos do Ministério Público (dia 08/03/2016 - seq.17), e o encaminhamento para o Distribuidor (dia 18/04/2016 - seq.18)

**Determinação:** A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

**Autos n. 0000331-18.2015.8.16.0104 - Exercício arbitrário das próprias razões.** Cadastramento incompleto das partes. Guias de custas parcialmente recolhidas ao FUNJUS. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

**Autos n. 0000674-77.2016.8.16.0104 - Lesão Leve.** O CPF da parte autora não foi cadastrado. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

**Determinação:** A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

**Autos n. 0000831-50.2016.8.16.0104 - Crimes trânsito.** Não colocou o CPF da parte autora dos fatos. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

## 3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

### 3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:



COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<b>Fazenda Pública</b>	<b>100</b>	<b>54</b>	<b>05</b>	<b>16</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

### 3.3.2 Consta **01** (um) processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0004785-75.2014.8.16.0104	19/11/2014	28/03/2017	8	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Gratificações e Adicionais)

### 3.3.2 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **01** -datada de 06/04/2017;
- Nenhum retorno de conclusão;

### 3.3.4 Mandados:

- 01** Expedido e não lido (Aguardando Retorno), datado de 16/02/2017.
- 00** Aguardando análise de decurso de prazo;

### 3.3.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para a data de 26/04/2017;

Última audiência de conciliação designada para a data de 31/05/2017;

**3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 50** registros de depósitos anotados. Todas as contas estão vinculadas junto à Caixa Econômica Federal. Quando houver, efetuar levantamento e cadastrar, conforme Código de Normas, item 17.1.3.3 - No Juizado Especial Cível, os valores depositados em conta vinculada ao juízo serão objeto de registro no livro Registro de Depósitos, certificando-se nos autos o número do livro, da folha e da ordem em que o registro foi escriturado. No caso de utilização de sistema informatizado oficial, o registro será realizado no campo próprio do programa, com certificação nos autos.

### 3.3.7 Cartas Precatórias:

**Nenhuma** carta precatória recebida e em andamento;

**Nenhuma** carta precatória enviada em andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

### 3.3.8 Processos Remetidos:

- **04** ao Distribuidor, mais antiga datada de **04/04/2017**;



- 00 ao Contador.

### 3.3.9 Conclusões:

- 01 ao Juiz Leigo - datada de 10/03/2017;
- 31 ao magistrado, mais antiga datada de 22/02/2017;

**Determinação:** Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

### 3.3.10 Processos analisados:

**Autos n. 0000339-58.2016.8.16.0104 - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública.** Cadastramento das partes completo. Recebidos os autos do Distribuidor em 03/02/2016 (seq.6), os autos foram conclusos somente no dia 29/02/2016 (seq.7). **JUSTIFICAR;**

**Autos n. 0001010-81.2016.8.16.0104 - Gratificações de Atividade.** Partes devidamente cadastradas. Despachado pelo magistrado em 05/05/2016 (seq.8), a audiência de conciliação só foi designada no dia 30/05/2016 (seq.9). **JUSTIFICAR;**

## 3.4. DIREÇÃO DO FÓRUM

### 3.4.1 Livros da Direção do Fórum:

**I - Registro Geral de Feitos:** Apresentado o Livro nº 01. Com o advento do programa SEI, do Tribunal de Justiça, o livro foi encerrado em 12 de julho de 2016. Todos os feitos da direção do Fórum deverão registrados e movimentados, exclusivamente, no novo sistema, por exemplo, sindicâncias, processos administrativos, pedidos de providências, entre outros. Os feitos devem ser prévia e obrigatoriamente registrados no distribuidor e o número lançado no livro próprio (CN 3.1.8). Em que pese o encerramento do livro,



os campos devem continuar sendo constantemente atualizados, e sempre concomitantemente a sua ocorrência, o que deverá ser providenciado. A secretaria deverá revisar todos os feitos em andamento no livro, atualizando os registros, por exemplo, sentenças e arquivamentos. Regularizar;

**II- Registro de Sentenças:** Apresentado o Livro nº 01. O livro foi encerrado;

**III - Registro de Atas:** Apresentado Livro nº 04. Só devem constar neste livro atas solenes;

**IV - Registro de Compromisso:** Livro n.03. Arquivados apenas os termos de compromisso, devendo os demais documentos serem extraídos dos arquivos, as folhas devem ser numeradas e rubricadas;

**VI - Arquivo de Portarias:** Apresentado o Arquivo nº 08. Extrair documentos que não sejam portarias do livro. Folhas estão numeradas. As portarias não devem ser encaminhadas à Corregedoria, a não ser nos casos expressos no código de normas;

**VII - Arquivo de Relatório de Inspeção:** Está dispensada a formação do livro, tendo em vista que as Inspeções anuais estão sendo elaboradas em formulários da Corregedoria e poderão ser consultadas no sistema SEI, assim como as Correições realizadas pela Corregedoria.

**VIII - Controle de Bens Permanentes:** Apresentado o Livro nº 01, foi encerrado em 15 de março de 2017. Tendo em vista tratar-se de livro formado com relatório constante no sistema hermes, o mesmo deverá ser desconsiderado para efeitos de economia com a encadernação do livro. Foi disponibilizado o programa Hermes para o cadastro, controle e movimentação dos bens permanentes à disposição do Juízo, diante disso, dispensa-se a formação do livro. Manter atualizadas as informações no referido Sistema. Providenciar;

**IX - Livro Carga de Autos - Diversos:** Apresentado o Livro nº 01. Não havendo mais processos físicos, o livro foi encerrado em 30 de março de 2017.

### 3.5. DETERMINAÇÕES DA DIREÇÃO DO FÓRUM

1. Atentar as determinações do Ofício Circular nº 125/09, datado de 21.08.2009, quanto ao cadastramento mensal do plantão no sitio da Corregedoria, bem como da publicação mensal no Diário da Justiça Eletrônico, com antecedência. Isso não foi observado nos meses fevereiro, março, maio, junho, agosto e outubro do ano dois mil e dezesseis (2016), bem como em todos os meses do corrente ano (2017). Doravante, cumprir a determinação constante na ata da correição anterior.

2. Cumprir os regramentos da Resolução do Órgão Especial relativa ao Plantão Judiciário.



3. Deve estar afixada no portão de entrada do Fórum, em local visível ao público, mesmo estando o prédio fechado, o nome e o número do telefone para contato do responsável pelo plantão.

4. Zelar permanentemente pelas dependências do Fórum - corredores, salas de audiência, plenário do júri, escritanias, principalmente as utilizadas pelo público - não deixando acumular materiais permanentes sem uso, com o recolhimento imediato ao Tribunal de Justiça.

#### 4. DISTRIBUIDOR

##### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADENDO 13C

4.1. Está em uso o livro nº 07. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

#### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

#### D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

##### LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

4.2. Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

SIM

NÃO



4.2.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?

## RECOMENDAÇÕES

Prejudicado.

### D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – ADENDO 14C

4.3 Está em uso o livro nº 06. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. **Observar** a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Secretaria.

### D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Incumbe ao Distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL



4.4. Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

	SIM	NÃO
4.4.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES
Prejudicado.

#### DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações à Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

#### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

4.5. Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial Cível

Juizado Especial da Fazenda Pública.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

#### DETERMINAÇÃO CORRECIONAL



a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

**5.1** Recomenda-se a remessa dos autos ao contador após prolação de sentença (art. 69, p. 2. do CODJ e item 17.8.2.3 do CN: "*Proferida sentença de procedência ou improcedência, sempre será lançada nos autos conta geral de custas.*"), mas que seja efetuada concomitantemente com a intimação das partes acerca da sentença, a se evitar postergação da intimação das partes sobre o julgado. Observar.

**5.2** Sempre promover a retificação da classe processual para "cumprimento de sentença", com anotações pertinentes junto ao Distribuidor, quando do início da referida fase procedimental, conforme prevê o Código de Normas, item 17.2.11.2 - *A conversão do processo de conhecimento em execução de título judicial ou o desarquivamento do processo de conhecimento para início da execução deverão ser noticiados ao distribuidor para as devidas anotações.*

**5.3** Nas execuções contra a Fazenda Pública, previamente à expedição do alvará, é necessário que se calculem os tributos e se promova a retenção cuja lei impõe ao ente estatal a condição de substituto tributário (imposto de renda e as contribuições previdenciárias); a exigência em questão está inserta no item 2.9.20 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça e no art. 32 da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**5.4** No **Juizado Especial Cível**, constatou-se a existência de **16** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, e **01** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). Constam, ainda, **67** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **05** processos aguardando análise de juntadas e **28** retornos de conclusão sem andamento, e **130** Mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno).

**5.5** Já no **Juizado Especial Criminal** não existem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria. Porém, constatou-se a existência de **11** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). Constam, ainda, **37** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **54** processos aguardando análise de juntadas e **52** retornos de



conclusão sem andamento, e **43** Mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno)

Os dados constantes nos itens **5.4** e **5.5** demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

**5.6** Por último, no **Juizado Especial da Fazenda Pública** há apenas 100 processos ativos nesta competência, e não foram verificadas irregularidades em relação ao andamento processual, o qual, inclusive, é bem desempenhado pela secretaria, na medida em que não há número elevado de paralisações e o cumprimento de atos é realizado em tempo razoável.

**5.7.** No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

## 6. AO JUÍZO

**6.1** Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

**6.2** O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

**6.3** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

## 7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**7.1.** À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

## 8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Mário Helton Jorge**, Corregedor da Justiça e pelos Juízes Auxiliares, Dr. Leonardo Bechara Stancioli e Dr. Lucas Martins de Toledo, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

**Des. MÁRIO HELTON JORGE**

Corregedor da Justiça